



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação

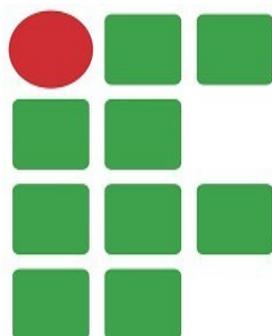
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Alagoas

Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS

Nº 051/2025 – Publicação em: 27 de maio de 2025



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 051/2025 – Publicação em: 27 de maio de 2025

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 051/2025 – Publicação em: 27 de maio de 2025

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO TAC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 051/2025 – Publicação em: 27 de maio de 2025

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

Processo nº: 23041.034366/2024-87

Servidor: Eduardo Frigoletto de Menezes

Descrição do fato: conduta irregular no tratamento interpessoal, infringindo os deveres legais previstos no art. 116, incisos IX e XI, da Lei nº 8.112/1990.

Mauro Henrique Neves Sales
Corregedor do Ifal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 051/2025 – Publicação em: 27 de maio de 2025

EXTRATO

DE

CONVÊNIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 051/2025 – Publicação em: 27 de maio de 2025

Referência: Processo nº 23041.020473/2025-17. Espécie: Convênio nº 61/2025 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 06.034.228/0001-89. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 21/05/2025. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, Reitor do Ifal e RAFAEL MELO DE OLIVEIRA, CPF ***.605.844-**, Sócio-Administrador da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.020585/2025-60. Espécie: Convênio nº 62/2025 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e HOTÉIS SALINAS S/A, CNPJ 09.276.932/0001-36. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 22/05/2025. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, Reitor do Ifal e HEVERTON DE FARIAS BARBOSA, CPF ***.073.484-**, Diretor da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 051/2025 – Publicação em: 27 de maio de 2025

PORTARIA

NORMATIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 051/2025 – Publicação em: 27 de maio de 2025

Nº do Protocolo: 23041.020985/2025-75

PORTARIA NORMATIVA Nº 92/2025 - REIT (11.01)

Maceió-AL, 26 de maio de 2025.

Define os setores responsáveis e estabelece as orientações e os procedimentos para prevenção e tratamento de nepotismo na contratação de estagiários remunerados e concessão de bolsas, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - Ifal.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, reconduzido pelo Decreto Presidencial, de 13 de junho de 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 33 do Regimento Geral do Ifal, aprovado pela Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024 e pelo art. 2º, inciso II da Portaria nº 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, tendo em vista o Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e a Resolução Normativa/CNPq nº 23, de 17 de dezembro de 2008 e o que consta no processo administrativo 23041.025937/2024-92,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria Normativa define os setores responsáveis e estabelece as orientações e os procedimentos para prevenção e tratamento do nepotismo nas contratações de estagiários e concessão de bolsas, no âmbito do Ifal.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Fica vedada no Ifal a contratação ou indicação de familiares de ocupantes de cargos de direção - CD, funções gratificadas - FG ou função de coordenador de curso - FCC, para:

I - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes; e

II - bolsas estudantis, salvo se a concessão for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 051/2025 – Publicação em: 27 de maio de 2025

Art. 3º São responsáveis pela prevenção e tratamento do nepotismo, na contratação de estagiários os seguintes setores:

I - Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal - CCAP na Reitoria; e

II - Coordenações de Gestão de Pessoas - CGP, nos Campi;

Art. 4º São responsáveis pela prevenção e tratamento do nepotismo, na concessão de bolsas, os seguintes setores:

I - Departamentos ou Coordenações de Extensão ou setor equivalente dos campi, na concessão de bolsas vinculadas aos programas e projetos com fomento interno de extensão;

II - Departamento ou Coordenação de Pesquisa ou setor equivalente dos campi, na concessão de bolsas vinculadas aos programas e projetos com fomento interno de pesquisa e inovação;

III - Departamento, Coordenações de Ensino ou setor equivalente dos campi, na concessão de bolsas vinculadas aos programas e projetos com fomento interno do ensino;

IV - Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docências (PIBID) para bolsas com fomento externo provenientes deste programa;

V - Coordenação Institucional do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UaB para bolsas com fomento externo provenientes deste programa;

VI - Coordenação do Núcleo de Inovação de Tecnologia - NIT para bolsas com fomento externo de inovação e tecnologia - I&T; e

VII - Coordenação Geral de Bolsa Formação para bolsas com fomento externo de programas de extensão.

Art. 5º Orientar que na contratação de estagiário e na concessão de bolsas, na fase de apresentação dos documentos, seja incluída a apresentação da declaração de parentesco (anexo I).

Art. 6º Caso não tenha ocorrido processo seletivo, a análise de situação de nepotismos na contratação de estagiários e na concessão de bolsas, deve seguir os seguintes procedimentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 051/2025 – Publicação em: 27 de maio de 2025

I - caso o candidato declare que não possui relação de parentesco com agentes públicos do Ifal, ocupantes de CD, FG ou FCC, o processo prossegue;

II - caso o candidato declare que possui relação de parentesco com agentes públicos do Ifal, ocupantes de CD, FG ou FCC a declaração de parentesco será analisada pelo setor responsável, conforme estabelecido nos art. 3º e 4º, desta portaria, que deverá emitir parecer quanto à configuração de nepotismo;

III - em caso de dúvida, o setor responsável pela análise poderá consultar a Comissão de Ética do Ifal, que terá prazo de dez dias para responder;

IV - caso o parecer seja favorável, fica autorizada a contratação do estagiário ou a concessão da bolsa. Em caso de parecer desfavorável, fica vedada a contratação do estagiário; e

VII - o candidato a bolsista ou estagiário poderá recorrer do parecer à Comissão de Integridade do Ifal, enviando o recurso para o e-mail integridade@ifal.edu.br, observando os prazos legais, que emitirá parecer definitivo, encaminhando-o à respectiva unidade responsável em até dez dias.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Integridade do Ifal.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de 2 de junho de 2025.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS DO IFAL

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, registrado sob CPF nº _____, declaro, para os devidos fins:

() que possuo relação de parentesco com os seguintes agentes públicos do Ifal, detentores de cargo de direção (CD), função gratificada (FG) ou função de coordenador de curso (FCC).

() que não possuo relação de parentesco com agentes públicos do Ifal, detentores de cargo de direção (CD), função gratificada (FG) ou função de coordenador de curso (FCC).

Graus de parentesco a serem considerados:

a) em primeiro grau: pai, mãe, filhos, padrasto, madrasta, enteados, genro, nora, sogro e sogra;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 051/2025 – Publicação em: 27 de maio de 2025

b) em segundo grau: avôs, avós, netos, irmãos, avôs e avós do cônjuge/companheiro, netos do cônjuge/companheiro e cunhados; e

c) em terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavôs e bisavós, bisnetos, bisavôs e bisavós do cônjuge/companheiro e bisnetos do cônjuge/companheiro.

NOME COMPLETO DO AGENTE PÚBLICO	GRAU DE PARENTESCO

_____, ____/____/____
Local e Data Assinatura do(a) candidato(a)

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 051/2025 – Publicação em: 27 de maio de 2025

EDITAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 04/2025 – IFAL, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR/A FORMADOR/A (REGENTE) DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NO IFAL

O Instituto Federal de Alagoas (Ifal), por meio da Pró-reitoria de Ensino (Proen) e da Diretoria de Educação a Distância (Diread), torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para professor/a formador/a (regente) de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Ifal, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, no Artigo 80; na Lei nº 11.273/2006 e na Lei nº 11.502/2007; no Decreto nº 5.800/2006; no Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025; na Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 e orientações da Portaria Capes nº 309 de 27 de setembro de 2024. A referida seleção visa à contratação temporária e formação do cadastro de reserva para atuação em cursos de graduação e/ou pós-graduação lato sensu ofertados na modalidade a distância, com momentos presenciais nos polos de apoio presencial nos quais o Ifal atua, de acordo com o disposto nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital, será realizado sob a responsabilidade da Diread/Proen em conjunto com as coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação, inclusive no que se refere à realização das inscrições, recebimento dos títulos, processamento dos resultados e convocação dos/as aprovados/as.

1.2 Esse processo seletivo destina-se à **seleção de professores/as formadores/as (regentes) para atuação em cursos de graduação e pós-graduação lato sensu**, vinculados/as ao Sistema Universidade Aberta do Brasil no Ifal, com provimento de vagas existentes e à **formação de cadastro de reserva** para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Ifal, a contar da data de publicação dos resultados.

1.3 O/a professor/a selecionado/a atuará junto ao curso do qual concorrerá a vaga, em atividades típicas da função e de acordo com a carga horária do componente curricular que ministrará.

1.4 Os horários de atuação serão definidos de acordo com as necessidades específicas das atividades programadas pela coordenação do curso, e poderão incluir horários noturnos e finais de semana, **com momentos presenciais (em polos onde o Ifal atua)**, momentos síncronos e assíncronos, com o auxílio de um/a tutor/a (mediador/a pedagógico/a).

1.5 Será assegurado durante o período indicado no cronograma constante no item 6, a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela Diread/Proen/Ifal.

1.6 O Processo Seletivo dar-se-á em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.7 O exercício na atividade é temporário e **SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO** de qualquer natureza.

1.8 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância deste edital que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao.

1.9 Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas neste edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado/a do Processo Seletivo.

1.10 A Diread promoverá para os/as candidatos/as aprovados/as, a oferta de Curso de Formação para Professor EaD, o qual será de caráter obrigatório para aqueles/as que ainda não o fizeram, e de caráter facultativo para os/as que já participaram, mediante comprovação, antes de iniciar as atividades em qualquer curso da UAB/Ifal.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderá concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente o(a) candidato(a) que atender aos requisitos a seguir:

- a) Ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no magistério superior (Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024), nas modalidades presencial ou a distância;
- b) Possuir diploma de pós-graduação lato ou stricto sensu (Art. 66 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96).

3. DAS VAGAS E RESERVA DE VAGAS PARA COTISTAS

3.1 Serão ofertadas vagas para professores/as, conforme Anexo I, distribuídas por curso e respectivas áreas de atuação.

3.2 Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os/as candidatos/as selecionados/as poderão ser convocados/as para atuar em áreas, componentes curriculares ou cursos diferentes dos que se candidatou, desde que vigente o presente edital, observando-se rigorosamente a qualificação exigida para a área de concurso.

3.3 Atendendo ao Art. 13, inciso VIII da Portaria CAPES nº 309/2024, será destinada reserva de 29% (vinte e nove por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas e quilombolas, e pessoas com deficiência, pessoas transgêneros, transexuais e travestis.

3.4 Para reserva de vagas para negros, pardos, indígenas e quilombolas será efetuada aferição dos/as candidatos/as por Comissão de Heteroidentificação a partir de Edital publicado após o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

3.5 Para reserva de vagas para pessoas transgêneros, transexuais e travestis será exigida a auto-declaração (Anexo II) dos/as candidatos/as que se inscreverem para essa cota.

3.6 O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

- a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
- b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
- c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
- d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
- e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou

neurologista.

3.7 O total de vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgêneros, transexuais e travestis está definido no quadro de vagas deste edital (Anexo II).

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Conforme consta no Art. 4º, §2º, inciso VII, da Portaria CAPES no 309, de 27/09/2024, o/a professor/a formador/a (regente) atua em atividades típicas de ensino, devendo:

- a) Participar das atividades de docência dos componentes curriculares do curso ao qual estará vinculado pela UAB/Ifal;
- b) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) Coordenar as atividades acadêmicas dos/as tutores/as (mediadores/as pedagógicos/as) atuantes em componente curricular ou conteúdos sob sua coordenação;
- d) Desenvolver estratégias de acompanhamento das atividades de ensino aplicadas aos cursos na modalidade a distância;
- e) Elaborar o plano de ensino do componente curricular, sob sua responsabilidade, utilizando recursos midiáticos adequados ao ensino online e que atendam as avaliações didáticas pedagógicas prescritas pela UAB/Ifal;
- f) Desenvolver o sistema de avaliação da aprendizagem discente, em colaboração com o/a coordenador/a de curso e de acordo com o PPC do curso, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de ensino do componente curricular;
- g) Elaborar, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho discente e do desenvolvimento do componente curricular, sob sua responsabilidade, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC;
- h) Preparar e atualizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - *Moodle* - e acompanhar o processo de aprendizagem dos/as estudantes;
- i) Exercer ações docentes voltadas ao processo de ensino-aprendizagem online e ministrar o conteúdo do componente curricular;
- j) Ministrar aulas presenciais ou através de outros recursos tecnológicos nos polos UAB, quando necessário;
- k) Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos/as tutores/as (mediadores/as pedagógicos/as) que estiverem vinculados ao seu componente curricular;
- l) Participar do NDE (Núcleo Docente Estruturante) e Colegiado do Curso, mediante designação e conforme regimento do curso;
- m) Avaliar e inserir resultados das avaliações no sistema acadêmico do Ifal, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico;
- n) Participar e ser aprovado no Curso de Formação de Professores/as promovido pela UAB/Ifal, sempre que convocado/a;
- o) Participar de reuniões pedagógicas presenciais ou online, semanais ou sempre que convocado/a pela UAB/Ifal.

5. DA BOLSA

5.1. Conforme consta nos incisos VII, § 2º, do artigo 4º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2004, ao/à professor/a formador/a (regente) será concedida bolsa no valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), seguindo critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, a saber:

- a) Oferta de componente curricular convencional: 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada 15 horas, incluídos componentes curriculares de Estágio Curricular Supervisionado, TCC e optativas (ou eletivas), resguardando no mínimo um/a professor/a para o curso;
- b) Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada grupo de 5 (cinco) orientações concluídas de TCC, resguardado no mínimo 1 (um/a) professor/a para

esse atendimento.

5.2. Segundo o artigo 1o, § 3o da Lei no. 11.273, de 06/02/2006, é vedado o acúmulo de mais de uma bolsa nos programas de que trata esta lei.

5.3. O quantitativo de bolsas recebidas será de até 12 bolsas/ano.

5.4. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser suspensa pela CAPES a qualquer tempo, mediante solicitação da gestão, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos de concessão, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2004, como também se:

- a) Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do/a bolsista;
- b) For constatado acúmulo indevido de benefícios;
- c) Deixar de cumprir as atribuições inerentes à sua função, conforme item 4.1;
- d) Deixar de entregar o material comprobatório do fechamento acadêmico (AVA e Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA) no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do componente curricular;
- e) Deixar de preencher e assinar Termo de Compromisso, conforme Anexo II da Portaria CAPES no 183/2016, disponibilizado pela coordenação do curso no ato da convocação;
- f) Deixar de anexar no AVA o Relatório Final de Atividades (mencionado na letra g do do item 4.1);
- g) For constatada conduta inadequada no exercício da função;
- h) Se houver contingenciamento da CAPES para o provimento de bolsa.

5.5. O/A bolsista/a contratado/a deve informar à UAB/Ifal seu afastamento, em caso de licença médica ou outro fato impeditivo que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra a suspensão da bolsa e demais providências.

5.6. O/a candidato/a que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído/a do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado/a, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

5.7. O pagamento do valor referente à bolsa será realizado diretamente pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em conta corrente para os integrantes do Sistema UAB, aberta pela própria CAPES.

5.8. O/A candidato/a selecionado/a será inscrito/a como bolsista no Sistema UAB/Capes/Ifal. O período de duração das bolsas será limitado à duração das atividades para as quais foi convocado/a, podendo ser por tempo inferior ou sofrer interrupção, desde que justificada.

5.9. O/A bolsista será informado da duração da atividade e do recebimento da bolsa quando da sua convocação, e da possibilidade e condições de sua possível interrupção.

5.10. É responsabilidade do/a bolsista a não acumulação de bolsa de professor/a UAB com outros programas, sob pena de ressarcimento ao erário e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.

5.11. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior; em todos os casos, o/a bolsista deverá repor as atividades não realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação do curso.

5.12. O período de duração da bolsa é restrito ao período de execução do curso, aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, considerando os normativos da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

5.13. O cumprimento da carga horária será aferido mediante registros extraídos do AVA.

6. DO CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS	DATA/PERÍODO
1	Lançamento do edital	26/05/2025
2	Prazo para impugnação do edital	26 a 30/05/2025
3	Período de inscrições	31 a 14/06/2025
4	Divulgação das Comissões Avaliadora e Recursal	Até 13/06/2025
5	Análise Curricular (Fase 1)	15 a 24/06/2025
6	Publicação do resultado da Análise Curricular (Fase 1)	26/06/2025
7	Prazo de recurso ao resultado da Análise Curricular (Fase 1)	27 a 30/06/2025
8	Resultado dos recursos e resultado final da Análise Curricular (Fase 1)	01/07/2025
9	Análise dos vídeos (Fase 2)	01 a 10/07/2025
10	Publicação do resultado da Análise dos vídeos (Fase 2)	11/07/2025
11	Prazo de recurso ao resultado da Análise dos vídeos (Fase 2)	12 a 14/07/2025
12	Resultado dos recursos e resultado final da Análise dos vídeos (Fase 2)	18/07/2025
13	Resultado preliminar do processo seletivo	22/07/2025
14	Publicação do edital de convocação para os procedimentos de heteroidentificação e validação da autodeclaração étnico-racial	22/07/2025
15	Resultado final dos procedimentos de heteroidentificação e da avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência	05/08/2025
16	Publicação do resultado final do processo seletivo	08/08/2025
17	Início da formação para professores/as formadores/as	11/08/2025

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao, no período definido no cronograma constante no item 6.

7.2 O/a candidato/a poderá se inscrever em apenas um dos componentes curriculares listados no Anexo I.

7.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e/ou com documentação incompleta.

7.4 Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

a) Documento de identificação com foto, frente e verso (obrigatório)

- b) Declaração Funcional atualizada emitida pelo SIGRH/Ifal (obrigatório para docente do Ifal);
- c) Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação, frente e verso, na área de atuação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- d) Diploma(s) ou certidão(ões) de conclusão de curso(s) de pós-graduação *stricto sensu*, frente e verso, devidamente reconhecido(s) pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- e) Diploma(s) ou certidão(ões) de conclusão de curso(s) de pós-graduação *lato sensu*, frente e verso, devidamente reconhecido(s) pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
- f) Comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do Ensino Superior, na modalidade presencial ou na modalidade a distância (obrigatório o mínimo de 1 (um) ano);
- g) Comprovação de experiência como tutor/a nos últimos 05 anos (se houver);
- h) Comprovação de publicação de artigo(s) em periódico(s) qualificado(s) na área de formação, nos últimos 05 anos (se houver);
- i) Currículo Lattes atualizado a partir de janeiro/2025 (obrigatório).

7.5 Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério superior será aceita apenas Relatório do SIGAA (se a experiência tiver sido no Ifal) ou declaração emitida pela instituição de ensino, com o período de tempo de atuação apresentado em meses ou anos (obrigatório).

7.6. Para efeitos de experiência no magistério superior serão consideradas as atividades de docência, as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação, assessoramento e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado).

7.7 Estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério superior.

7.8 Monitoria em cursos de graduação e Tutoria não serão consideradas como experiência docente.

7.9 Para efeito de comprovação da experiência como tutor/a será aceita **apenas** declaração emitida pela instituição de ensino, constando expressamente a função TUTOR, MEDIADOR PEDAGÓGICO ou PROFESSOR MEDIADOR, com o período de tempo de atuação apresentado em meses ou anos.

7.10 Os documentos comprobatórios, cujas informações não sejam suficientes, ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

7.11 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, entrar em contato pelo e-mail: selecao.diread@ifal.edu.br

7.12 As informações prestadas no formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo o direito de exclusão do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.13 As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

7.14 A UAB/Diread não enviará nenhum comunicado individual, seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

7.15 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seu Anexo, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.16 Será considerada, para efeitos de inscrição, apenas a última versão enviada do formulário eletrônico preenchido.

7.17 Será considerado eliminado do processo o/a candidato/a que deixar de apresentar qualquer documento exigido por este Edital.

7.18 A Diread não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico, que estará disponível no período definido no cronograma constante no item 6.

7.19 Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um **ÚNICO** arquivo, **em formato PDF**, respeitando a ordem estabelecida no item 7.4 e o **limite de 10MB**.

7.20 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos obrigatórios constantes no item 7.4 será INDEFERIDA pela Comissão Avaliadora.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção é dividido em duas categorias (simultaneamente), a saber: docentes do Ifal e candidatos/as sem vínculo docente com o Ifal, desde que atendam os requisitos dispostos na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

8.2 O processo de seleção consistirá em duas fases, sendo a primeira eliminatória e classificatória e a segunda meramente classificatória, a saber:

- a) Fase 1, composta por uma Avaliação Curricular;
 b) Fase 2, composta por uma Avaliação do Plano de Aula (vídeo).

8.3 Na Fase 1, será realizada a Avaliação Curricular conforme quadro do Item 9.3 deste Edital e serão classificados para a segunda fase até três vezes o número de vagas.

8.4 A Fase 2 (Plano de Aula) consistirá de um vídeo de apresentação do plano de aula pelo/a candidato/a, o qual deverá ser encaminhado no momento da inscrição no certame, conforme orientações a seguir.

8.5 O plano de aula deverá conter os seguintes itens: Conteúdo, organização, linguagem e desenvoltura. A Comissão Avaliadora avaliará o plano de aula e atribuirá um valor de zero (0,0) a cem (100,0) que corresponderá a nota na fase 2.

8.6 O vídeo deverá ter no mínimo 3 minutos e no máximo 5 minutos de duração, tamanho máximo de 50 MG, no formato MP4, AVI, HDR, MOV, WebM ou WMV;

8.7 O vídeo deverá ser gravado em modo paisagem (horizontal), fundo neutro, áudio claro e sem ruídos;

8.8 O conteúdo abordado deverá ser, obrigatoriamente, relacionado ao componente curricular para o qual o/a candidato/a está concorrendo.

8.9 A nota final do/a candidato/a será constituída da média aritmética entre as notas obtidas nas duas fases do processo seletivo.

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

9.1 A pontuação classificatória na Fase 1 será obtida por meio da análise curricular.

9.2 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 9.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

9.3 Tabela de pontuação:

Formação Acadêmica (Será computador o maior título. Anexar somente o maior título)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Título de Doutorado concluído na área de estudo para a qual concorre.	30	1	30
Título de Mestre na área da área de estudo para a qual concorre.	20	1	20
Título de Especialista na área da área de estudo para a qual concorre.	10	1	10
Experiência Profissional em EaD (últimos 05 anos, não concomitantes)	Pontuação (por semestre letivo)	Número máximo de semestres letivos	Pontuação máxima
Experiência Profissional como Professor/a do ensino superior na área de estudo para a qual concorre, na EaD.	5	8	40
Experiência como tutor/a na EaD no Ensino Superior.	2,5	4	10
Atividades Acadêmicas (últimos 5 anos)	Pontuação (por orientação)	Número máximo de publicação	Pontuação máxima
Publicação de artigo(s) em periódico(s) qualificados na área de formação	4	5	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

9.4 Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista na Tabela de Pontuação do item 9.3 do edital não serão considerados para fins de pontuação.

9.5 Não haverá acúmulo de pontos para o cômputo das titulações.

9.6 Os originais de todos os títulos listados e encaminhados em formato digital deverão ser apresentados à Coordenação Geral da UAB após a divulgação do resultado final, por ocasião da convocação para iniciar as atividades como bolsistas, para validação.

9.7 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua

portuguesa por tradutor/a juramentado/a. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o documento.

9.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o prazo estabelecido neste edital.

9.9 São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.

9.10 Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.

10. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA

10.1 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os critérios e as suas respectivas pontuações constantes no item 10.2 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros critérios.

10.2 Tabela de Pontuações:

Critério	Descrição	Pontuação	Escala de pontuação
Linguagem	<ul style="list-style-type: none">• Apresenta linguagem clara e objetiva;• Uso adequado da língua portuguesa (dicação e variedade padrão);• Demonstra uma postura profissional e adequada ao contexto de sala de aula.	25	Atende totalmente - 25 Atende parcialmente -15 Não atende - 0
Organização	<ul style="list-style-type: none">• Apresenta as informações de forma lógica e coerente, seguindo uma sequência clara.	25	Atende totalmente - 25 Atende parcialmente -15 Não atende - 0
Desenvoltura	<ul style="list-style-type: none">• Demonstra facilidade para se expressar através da comunicação mediada por tecnologia.	25	Atende totalmente - 25 Atende parcialmente -15 Não atende - 0
Conteúdo	<ul style="list-style-type: none">• Demonstra domínio do conteúdo apresentado no plano de aula;• O conteúdo apresentado possui relação com o componente curricular escolhido.	25	Atende totalmente - 25 Atende parcialmente -15 Não atende - 0

11. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados serão divulgados no endereço selecao.diread@ifal.edu.br, seguindo o disposto no cronograma contido no item 6 deste edital.

11.2 Não haverá qualquer comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato (a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado no subitem anterior.

11.3 A classificação dos candidatos, far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a área de conhecimento escolhida, anexo I deste Edital, sendo as vagas inicialmente preenchidas por professor efetivo do Ifal e, na ausência de professores efetivos classificados, serão consideradas as inscrições de professores externos à Instituição;

11.4 Para efeito de classificação final, a pontuação do candidato dar-se-á pela média simples das pontuações obtidas nas fases 1 (análise curricular) e 2 (vídeo-apresentação).

11.5 Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no critério experiência como docente no magistério superior;
- b) Maior pontuação na fase 2 (vídeo-apresentação);
- c) Maior idade.

11.6 Os resultados parciais e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico: ead2.ifal.edu.br/selecao

11.7 O Ifal não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos; todas as informações deverão

ser consultadas no site ead2.ifal.edu.br/selecao.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Serão aceitos recursos referentes à impugnação do Edital, à pontuação da Fase 1 e à pontuação da Fase 2.

12.2 Para a interposição, deverá ser utilizado o formulário eletrônico específico, disponível no endereço site ead2.ifal.edu.br/selecao, seguindo o disposto no cronograma contido no item 6 deste edital.

12.3 O formulário eletrônico deverá ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada no cronograma contido no item 6 deste edital.

12.4 Devem constar no Recurso:

12.4.1 A identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone; e

12.4.2 Os motivos e fundamentos da interposição.

12.5 Em qualquer das circunstâncias, o recurso será admitido apenas uma única vez, devendo o/a candidato/a utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que despreze a comissão Avaliadora será preliminarmente indeferido.

12.6 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica que não a prevista neste edital.

12.7 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Avaliação Curricular será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no prazo estabelecido neste edital.

12.8 Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao/à candidato/a, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.

12.9 Os recursos serão apreciados pela Comissão Recursal, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico selecao.diread@ifal.edu.br, seguindo o disposto no cronograma contido no item 6 deste edital.

12.10 A Comissão Recursal constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os/As candidatos/as classificados/as serão convocados conforme ocorrerem a oferta dos componentes curriculares, considerando o calendário acadêmico da UAB/Ifal, de acordo com as necessidades de cada curso e enquanto o presente certame estiver válido.

13.2 O Ifal não realizará nenhuma convocação sem a solicitação da coordenação do curso.

13.3 O/A candidato/a convocado/a não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

13.4 O/a candidato/a convocado/a deverá responder à convocação no prazo máximo de 72 horas, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação enviado. Caso o/a candidato/a não responda à convocação no prazo de 72 horas, será considerado/a desistente.

13.5 No ato da convocação, o/a candidato/a deverá assinar o Termo de Compromisso para início das atividades de docência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o/a candidato/a do Processo Seletivo

14.2 O edital terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável, contados a partir da data da homologação dos resultados.

14.3 As convocações para os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as, por componente curricular, ocorrerão no período de vigência do edital, a partir da demanda da UAB/Ifal. A classificação do/a candidato/a no certame não gera direito automático à convocação, ficando ela condicionada à oferta dos componentes curriculares segundo cronograma e à disponibilidade de bolsas pela CAPES.

14.4 É vedada a participação, nas Comissões Avaliadora e Recursal, de cônjuge, companheiro ou companheira e de parentes, em linha direta ou colateral até o terceiro grau, em relação ao/à candidato/a.

14.5 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o/a candidato/a deverá manter atualizado seu endereço na Diread, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado/a.

14.6 No interesse do Ifal o/a candidato/a poderá ser convocado/a para quaisquer dos componentes curriculares constantes neste edital ou na matriz curricular dos cursos vinculados ao sistema UAB, observando-se rigorosamente a formação exigida e a ordem de classificação. Caso o/a candidato/a não aceite atuar em outro componente curricular diferente da opção declarada no momento da inscrição, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do/a próximo/a candidato/a que manifestar concordância.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diread e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

Maceió, AL, 26 de maio de 2025

Anexo I - QUADRO DE VAGAS

Curso	Componente curricular	Qualificação exigida	VAGAS				
			A/C ¹ (71%)	T ² (2%)	PcD ³ (5%)	IQN ⁴ (22%)	Total Disponível
Ciências Biológicas	Micologia e Ficologia	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.	2				2
	Genética de Populações e Evolução	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.	1			1	2
	Genética Geral	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.	1			1	2
	Projetos Integradores I	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.	1			1	2
	Projetos Integradores II	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.	1			1	2
	Projetos Integradores III	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.	1			1	2
	Projetos Integradores IV	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.	1			1	2
	Bioestatística	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.	1			1	2
	Biologia Celular e Molecular (BMC)	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.	2				2
	Biologia da Conservação	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.	1			1	2
	Parasitologia Humana	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.	1			1	2
	Sistemática Vegetal Sistemática Vegetal I	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.	1			1	2
	Sistemática Vegetal	Graduação em Ciências Biológicas	2				2

	Sistemática Vegetal II	com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.				
	Histologia e Embriologia	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.	2			2
	Saberes e Práticas do Ensino de Ciências e Biologia I	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.	2			2
	Saberes e Práticas do Ensino de Ciências e Biologia II	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.	2			2
	Zoologia dos Cordados	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ciências Biológicas ou em áreas afins.	2			2
Pedagogia	Antropologia Cultural	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou em áreas afins.	2			2
	Políticas Públicas da Educação	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou em áreas afins.	2			2
	Educação profissional	Graduação em Pedagogia com pós-graduação stricto sensu em Educação ou em áreas afins.	2			2
	Educação, Comunicação e Tecnologias	Graduação em Pedagogia com pós-graduação stricto sensu em Educação ou em áreas afins.	2			2
	Fundamentos e Metodologias do Ensino de Ciências I	Graduação em Ciências ou Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou em áreas afins ou Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Ciências ou Ciências Biológicas	2			2
	Fundamentos e Metodologias do Ensino de Ciências II	Graduação em Ciências ou Ciências Biológicas com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou em áreas afins ou Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Ciências ou Ciências Biológicas	1		1	2
	História da Educação	Graduação em Pedagogia com pós-graduação stricto sensu em Educação ou em áreas afins.	1		1	2
	Orientação de TCC I	Graduação em Pedagogia com pós-graduação stricto sensu em Educação ou em áreas afins.	1		1	2
	Orientação de TCC II	Graduação em Pedagogia com pós-graduação stricto sensu em Educação ou em áreas afins.	1		1	2
	Trabalho e	Graduação em Pedagogia com	1		1	2

	Educação	pós-graduação stricto sensu em Educação ou em áreas afins.					
	Fundamentos da Educação Infantil	Graduação em Pedagogia com pós-graduação stricto sensu em Educação ou em áreas afins.	1			1	2
Letras- Português	Ações Extensionistas Curriculares	Graduação em Letras com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Letras ou em áreas afins.	2				2
	Orientação de TCC I	Graduação em Letras com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Letras ou em áreas afins.	2				2
	Semiótica	Graduação em Letras com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Letras ou em áreas afins.	2				2
	Sintaxe	Graduação em Letras com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Letras ou em áreas afins.	1			1	2
	Educação de Jovens e Adultos	Graduação em Letras com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Letras ou em áreas afins..	1			1	2
	Desenvolvimento e Aprendizagem	Graduação em Letras com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Letras ou em áreas afins.	1			1	2
	Didática Geral	Graduação em Letras com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Letras ou em áreas afins.	1			1	2
	Docência na Educação Básica	Graduação em Letras com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Letras ou em áreas afins.	2				2
	Filosofia da Educação	Graduação em Letras com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Letras ou em áreas afins.	2				2
	História da Educação	Graduação em Pedagogia com pós-graduação stricto sensu em Educação ou em áreas afins.	2				2
	Pesquisa Educacional	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou em áreas afins.	1			1	2
	Leitura e Produção de Textos	Graduação em Letras, com pós-graduação lato ou stricto sensu em Educação, Letras ou áreas afins.	1			1	2
	Libras	Graduação em Libras ou Letras-Libras ou qualquer curso de graduação (com especialização em Libras, ou com Certificado de proficiência em Libras, expedido pelo Ministério da Educação	1			1	2

		ou pela FENEIS - Federação Nacional de Educação e Instrução dos Surdos) e pós-graduação lato ou stricto sensu.					
	Metodologias e Estratégias de Ensino na Educação Infantil	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou em áreas afins.	2				2
	Educação, Diversidade e Inclusão Social	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou em áreas afins	1	1			2
	Educação Inclusiva	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou em áreas afins	1	1			2
Especialização em EaD na EPT	Cultura Digital e Educação Profissional e Tecnológica	Qualquer curso de graduação com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação e Tecnologia, Educação Digital ou em áreas/linhas de pesquisa equivalentes.	1		1		2
	Trabalho-Educação : Fundamentos teóricos e didáticos I	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou em áreas/linhas de pesquisa equivalentes.	1		1		2
	Trabalho-Educação : Fundamentos teóricos e didáticos II	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou em áreas/linhas de pesquisa equivalentes.	2				2
	Fundamentos da EaD	Qualquer curso de graduação com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação a Distância ou em áreas/linhas de pesquisa equivalentes.	1		1		2
	Teorias, metodologias e planejamento pedagógico em EaD	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação a Distância ou em áreas/linhas de pesquisa equivalentes.	2				2
	Produção de Materiais Didáticos Digitais	Qualquer curso de graduação com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação a Distância ou em áreas/linhas de pesquisa equivalentes.	2				2
	Ambientes Virtuais de Aprendizagem: ferramentas e estratégias de avaliação	Qualquer curso de graduação com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação a Distância ou em áreas/linhas de pesquisa equivalentes.	2				2
	Mediação pedagógica em EaD	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação a Distância ou em áreas/linhas de pesquisa equivalentes.	2				2
	Avaliação e melhoria contínua em EaD	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação a Distância ou em áreas/linhas de pesquisa equivalentes.	2				2
	Sistemas e Gestão da EaD	Qualquer curso de graduação com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação a Distância ou em Gestão Educacional ou em áreas/linhas	1			1	2

		de pesquisa equivalentes.					
Especialização em Gestão EPT	Políticas Públicas e Legislação para a EPT	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação a Distância ou em Gestão Educacional ou em áreas/linhas de pesquisa equivalentes.	1			1	2
	Democracia e Gestão Democrática na Educação Profissional e Tecnológica	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação a Distância ou em Gestão Educacional ou em áreas/linhas de pesquisa equivalentes.	1			1	2
	Planejamento Educacional e Avaliação Institucional na Educação Profissional e Tecnológica	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação a Distância ou em Gestão Educacional ou em áreas/linhas de pesquisa equivalentes.	1		1		2
	Gestão da Escola de Educação Profissional e Tecnológica Integral e Integrada	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação a Distância ou em Gestão Educacional ou em áreas/linhas de pesquisa equivalentes.	1		1		2
	Gestão para a Inclusão e Diversidades	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação a Distância ou em Gestão Educacional ou em áreas/linhas de pesquisa equivalentes.	1		1		2
	Gestão para a Permanência e o Êxito	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação a Distância ou em Gestão Educacional ou em áreas/linhas de pesquisa equivalentes.	2				2
TOTAL DE VAGAS			86	2	6	26	120
			A/C ¹ (71%)	T ² (2%)	PcD ³ (5%)	IQN ⁴ (22%)	Total Disponível

¹ A/C – Vagas para Ampla Concorrência.

²T - Vagas para Pessoas Trans

³ PcD – Vagas para Pessoas com Deficiência.

⁴IQN – Vagas para Indígenas, Quilombolas e Negras/os.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS OU NÃO BINÁRIA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade _____ (travesti, mulher ou homem trans, pessoa transmasculina ou não binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da (nome da instituição de ensino). Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o/e, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.



Emitido em 26/05/2025

EDITAL Nº 328/2025 - REIT-PROEN (11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 10:54)

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

REIT (11.01)

Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **328**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/05/2025** e o código de verificação: **ba31fe067c**